

O ENVOLVIMENTO FAMILIAR E COMUNITÁRIO NA EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO

Jana Gonçalves Zappe¹

Iara da Silva Ferão²

Cristiane Rosa dos Santos³

Kátia Simone da Silva Silveira⁴

Tathiane Veiga Siqueira⁵

Lizinará Pereira da Costa⁶

Paula Hosana Silveira Biazus⁷

RESUMO

A família e a comunidade dos adolescentes em conflito com a lei devem ser consideradas tanto na compreensão do problema quanto no enfrentamento. Este trabalho apresenta os resultados de uma pesquisa que teve como objetivo investigar o quanto a Doutrina da Proteção Integral está inserida no trabalho socioeducativo a partir da concepção dos trabalhadores de uma Unidade de internação com relação à necessidade de previsão do envolvimento familiar e comunitário na execução da medida. Os resultados indicaram que a previsão do envolvimento familiar e comunitário não é vista do mesmo modo pelos participantes da pesquisa, que apresentaram respostas discordantes. Estas diferenças podem refletir diferenças quanto ao entendimento da questão, assim como podem indicar que ainda existe um distanciamento entre a realidade e as previsões do ECA. Em conclusão, salienta-se a necessidade de encontrar alternativas para promover maior efetivação da Doutrina da Proteção Integral no sistema socioeducativo como um todo.

Palavras-chave: defesa da criança e do adolescente; delinquência juvenil; saúde do adolescente.

FAMILY AND COMMUNITY INVOLVEMENT IN THE EXECUTION OF SOCIO-EDUCATIONAL MEASURES OF CONFINEMENT

ABSTRACT

Family and community of adolescents in conflict with the law should be considered both as regards the understanding of the problem, as well as its confrontation. This study presents the results of a research, aiming to investigate how the Integral Protection Doctrine is inserted in the socio-educational work, from the conception of workers of a confinement unit, regarding the need to foresee family and community involvement related to the execution of such measure. Results indicated that the prevision of family and community involvement is not conceived in the same way by the participants of the research, who presented discordant answers. Such differences may reflect differences towards the understanding of such question, as well as may indicate the existence of a detachment between reality and ECA. Thus, the need to seek alternatives to promote effectiveness of the Integral Protection Doctrine in the socio-educational system as a whole is highlighted.

Keywords: child advocacy; juvenile delinquency; adolescent health.

¹ Mestre em Psicologia (UFSM), Docente do Curso de Graduação em Psicologia da Faculdade Integrada de Santa Maria (FISMA). E-mail: janazappe@hotmail.com

² Acadêmica do Curso de Psicologia da Faculdade Integrada de Santa Maria (FISMA). E-mail: iaraferao@hotmail.com

³ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: cristianerosapsi@hotmail.com

⁴ Acadêmica do Curso de Psicologia da Faculdade Integrada de Santa Maria (FISMA). E-mail: ksmhd@hotmail.com

⁵ Acadêmica do Curso de Psicologia da Faculdade Integrada de Santa Maria (FISMA). E-mail: thatyane_veiga@hotmail.com

⁶ Acadêmica do Curso de Psicologia da Faculdade Integrada de Santa Maria (FISMA). E-mail: lizinará.costa@bol.com.br

⁷ Acadêmica do Curso de Psicologia da Faculdade Integrada de Santa Maria (FISMA). E-mail: paulahbiazus@hotmail.com

INTRODUÇÃO

A associação entre juventude e violência tem sido bastante evidenciada na atualidade, especialmente nos meios de comunicação. Neste contexto, os adolescentes são vistos principalmente como autores de violência, embora na realidade eles sejam suas principais vítimas. Oliveira (2001) demonstra que, no Rio Grande do Sul, há um número consideravelmente maior de crianças e adolescentes vítimas de violência do que jovens autores de atos infracionais. Outros dados que corroboram esta idéia foram apresentados por Waiselfisz (2004), que demonstram que a mortalidade juvenil é bastante superior ao total da população: a morte por causas externas (acidentes de trânsito, homicídios e suicídios) na população jovem é de 72%, e destas 39,9% referem-se a homicídios praticados contra jovens. Já em relação à população não jovem, a taxa de óbitos por causas externas é de apenas 9,8%, e destes os homicídios representam 3,3%.

A acentuada vitimização de jovens deve ser encarada como um sério problema social e de saúde pública, pois contraria as expectativas de vida. Soares (2005) aponta que uma das conseqüências desta vitimização é o déficit de jovens do sexo masculino no perfil demográfico nacional, situação que se assemelha aos casos de sociedades em guerra. Estes resultados afetam o país num sentido abrangente, com conseqüências em diversos setores: educacional, de saúde, produtivo, etc.

Ainda que a vitimização seja estatisticamente mais significativa, entende-se que os casos de adolescentes que se tornam autores de violência não diferem dos casos de adolescentes vítimas, à medida que se encontram sujeitos às mesmas situações de risco e vulnerabilidades. Uma particularidade dos casos de adolescentes autores de violência é o fato de que ainda não contamos com propostas realmente efetivas e eficazes para enfrentar este problema. As dificuldades do sistema sócio-educativo são numerosas e têm sido apontadas em estudos de diferentes áreas, como direito, psicologia, educação, etc. (BRASIL, 2006; OLIVEIRA, 2001; SOARES, 2000; VOLPI, 1997). Neste sentido, trata-se de um tema

de pesquisa de grande relevância, que inclusive está incluído na agenda nacional de prioridades de pesquisa em saúde, pois se acredita que resultados de estudos científicos possam embasar estratégias de intervenção adequadas para o enfrentamento deste sério problema.

Nossa pesquisa foi construída para investigar sobre a execução da medida sócio-educativa de internação, que se constitui como um recorte do sistema sócio-educativo, o qual designa o conjunto de todas as medidas privativas de liberdade (internação e semiliberdade) até as não privativas de liberdade (liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade) e ainda a internação provisória, as quais são aplicadas a adolescentes autores de atos infracionais (BRASIL, 2006).

A mudança paradigmática do antigo código de menores para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) oportunizou um novo olhar à infância e adolescência brasileira, principalmente no que diz respeito aos mais desfavorecidos economicamente. A Doutrina da Situação Irregular dá lugar à Doutrina da Proteção Integral, que rompe com os fundamentos até então aplicados na antiga legislação aos chamados “menores”.

Depois de mais de seis décadas de vigência da Doutrina da Situação Irregular na sociedade brasileira, há um grande esforço por parte de alguns segmentos desta, no sentido de romper com a dimensão cultural desta doutrina e buscar a criação e implementação de uma nova doutrina. Com o advento da Constituição de 1988, que internalizava uma série de normativas internacionais, em especial a Doutrina da Proteção Integral, vislumbra-se um novo olhar para a criança e o adolescente brasileiro. Costa (2005) enfatiza que a função principal da Doutrina da Proteção Integral é assegurar que sejam mantidas condições adequadas ao pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, independente de sua situação jurídica, superando assim o viés estigmatizante da legislação anterior.

De acordo com as mudanças doutrinárias introduzidas pelo ECA, as medidas sócio-educativas devem assumir uma nova caracterização. Neste sentido, uma das características que merece destaque

é que a operacionalização das medidas deve prever, obrigatoriamente, o envolvimento familiar e comunitário, mesmo no caso de privação de liberdade. Portanto, o envolvimento familiar e comunitário pode ser entendido a partir de duas perspectivas: por um lado, a família e a comunidade são aspectos relacionados com a gênese da delinquência juvenil e, por outro lado, com o processo de ressocialização do adolescente autor de atos infracionais.

A compreensão da delinquência juvenil mostra que muitos trabalhos associam a sua gênese com as instituições de controle social, como a família, a escola e a comunidade, entre outras, as quais seriam representantes das normas sociais, considerando-se como fundamental o maior ou menor controle que estas instituições exercem sobre o jovem. A família enquanto uma instituição de controle social tem sido um foco privilegiado nos estudos, que enfatizam principalmente a existência de fragilidades nas composições familiares de adolescentes que cometem atos infracionais.

No caso da intervenção direcionada aos casos de adolescentes em conflito com a lei, encontramos diversos autores que enfatizam a necessidade de incluir a família e a comunidade para que o programa de intervenção seja bem-sucedido. Oliveira e Assis (1999) apontam que os programas mais bem sucedidos são aqueles que enfatizam os trabalhos familiares e comunitários, ou seja, que valorizam as relações interpessoais estabelecidas na família e na comunidade. Costa (2005), por sua vez, defende o fortalecimento de vínculos sócio-afetivos familiares e comunitários para que uma proposta sócio-educativa seja efetiva no sentido de promover a reconstrução do projeto de vida do adolescente em conflito com a lei. Assis e Constantino (2005) observaram uma redução da reincidência quando o atendimento se deu na própria comunidade e não numa instituição fechada e distante da realidade do adolescente, pois assim as relações sócio-afetivas são valorizadas e reforçadas, ao invés de serem interrompidas pela privação de liberdade.

Em decorrência das mudanças paradigmáticas introduzidas pelo ECA, as instituições que até então atendiam à Doutrina da Situação Irregular foram

levadas a iniciar um processo de reordenamento visando a uma adequação aos novos preceitos advindos do ECA. No Rio Grande do Sul, a Fundação Estadual do Menor (FEBEM), criada em 1969 para atender aos então considerados menores em situação irregular foi extinta em 1999 e substituída por duas novas fundações, separando os atendimentos na área de proteção especial (abrigos) e na área de socioeducação. Neste contexto foi criada a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul (FASE-RS), como órgão estadual responsável pela execução das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade determinadas judicialmente a adolescentes autores de ato infracional.

Sabe-se que este reordenamento visou materializar as mudanças paradigmáticas introduzidas pelo ECA, mas questiona-se se ele é suficiente para superar a ordenação legal anterior, que estava tão presente nas instituições e na sociedade em geral. A esse respeito, Gonçalves e Garcia (2007) revelam que, apesar de ser significativa a efetivação das políticas sociais previstas pelo ECA, este processo de efetivação ainda encontra-se em andamento, precisando superar algumas barreiras, no que diz respeito a noções mais ampliadas de cidadania e principalmente nas relações sociais com os adolescentes autores de ato infracional.

A partir desta mudança paradigmática do ponto de vista legal, bem como do reordenamento do ponto de vista institucional, torna-se relevante investigar como estas modificações recentes repercutiram no cotidiano do trabalho prático com adolescentes internados para cumprimento de medida socioeducativa. Nesse sentido, indagamos o quanto a Doutrina da Proteção Integral já está plenamente inserida no trabalho socioeducativo a partir da concepção dos agentes socioeducadores. Tendo em vista que estas concepções somente se materializam e atingem os adolescentes internos através das ações efetuadas por estes trabalhadores, torna-se absolutamente pertinente investigar em que medida eles consideram que a Doutrina da Proteção Integral está inserida no cotidiano do trabalho institucional, sobretudo com relação à previsão de envolvimento familiar e comunitário.

O objetivo geral da pesquisa foi investigar o quanto a Doutrina da Proteção Integral está inserida no trabalho socioeducativo a partir da concepção dos trabalhadores desta Unidade.

MÉTODOS

A pesquisa realizada seguiu um delineamento quali-quantitativo, pois utilizamos tanto dados objetivos e quantificáveis quanto dados subjetivos de natureza qualitativa, coletados através de um questionário. Ela foi desenvolvida em uma das Unidades de internação da FASE-RS. Neste trabalho, apresentamos os resultados referentes à necessidade de previsão do envolvimento familiar e comunitário na execução da medida socioeducativa de internação.

A Unidade possui um total de 87 funcionários distribuídos nos seguintes cargos: agentes socioeducadores dos turnos matutino, vespertino e noturno, equipe técnica (advogado, assistente social, pedagogo, psicólogo, professor de educação física, enfermeiro e psiquiatra), equipe de apoio (instrutor, cozinheiro, auxiliar de enfermagem, auxiliar administrativo) e equipe diretiva (diretores e coordenadores de equipe). Deste total, 37 funcionários participaram da pesquisa e responderam ao questionário proposto.

Os dados quantitativos foram analisados estatisticamente através do programa *Statistical Package for Social Sciences* (SPSS), e os dados qualitativos foram analisados através da metodologia de análise de conteúdo. Foram criadas categorias de análise de conteúdo para as respostas qualitativas.

A pesquisa seguiu todas as recomendações éticas para a realização de pesquisas com seres humanos e foi aprovada pelo Comitê de Ética da Universidade Federal de Santa Maria (Número do processo: 23081.004042./2011-23; Certificado de Apresentação para Apreciação Ética: 0037.0.243.000-11).

RESULTADOS

Com relação à necessidade de prever o envolvimento familiar e comunitário na execução da medida socioeducativa na Unidade investigada, os socioeducadores responderam o seguinte: para 48.6% dos participantes, a operacionalização do trabalho na Unidade sempre prevê o envolvimento familiar e comunitário, mas para 40.5% dos participantes a operacionalização do trabalho prevê apenas às vezes o envolvimento familiar e comunitário. Alguns socioeducadores consideram que estes aspectos nunca são observados (5.4%), outros afirmaram que não sabem responder (2.7%) e ainda alguns não responderam (2.7%).

Com relação à análise qualitativa das respostas, estas foram agrupadas nas categorias “explicação”, “sugestão” e “exemplo”, conforme explicitaremos a seguir.

Na categoria “explicação”, foram agrupadas as respostas dos participantes que buscaram explicar suas respostas, tal como o participante 30, que respondeu o seguinte: “Familiar sempre e se comunitário estiver entendido como a busca de recursos de saúde, profissionalizantes, e de trabalho também é sempre”.

Na categoria “sugestão”, agrupamos as respostas dos participantes que indicaram aspectos que precisam ser melhorados, tal como o participante 4, que respondeu: “Prevê, mas precisa mais participação dos familiares”.

Na categoria “exemplo”, foram agrupadas as respostas dos participantes que descreveram situações que exemplificam a resposta oferecida à questão. Por exemplo, citamos o caso do participante 37, que respondeu o seguinte: “Como rotina, a casa oferece ao familiar a oportunidade de visitas, inclusive com o custeio das mesmas quando necessário. E o envolvimento de entidades da sociedade, tais como SESI e SESC, com o oferecimento de cursos de formação profissionalizante do interno.”

DISCUSSÃO

Observando-se os resultados encontrados, pode-se dizer que a previsão do envolvimento familiar e comunitário na execução da medida socioeducativa na Unidade investigada não é vista do mesmo modo pelos participantes da pesquisa, pois eles apresentaram respostas discordantes. Enquanto alguns consideram que estes aspectos *sempre* são observados, outros consideram que isto é observado apenas às vezes, ou até nunca segundo alguns.

Assim, entende-se que estas diferenças podem refletir diferenças quanto ao entendimento da questão, no sentido do que se considera como suficiente em termos de envolvimento familiar e comunitário. Para alguns, ainda que a Unidade tenha previsto o envolvimento familiar e comunitário, este pode não ser cumprido integralmente ou de modo satisfatório.

Por outro lado, estas respostas podem indicar que ainda existe um distanciamento entre a realidade encontrada no sistema socioeducativo e as previsões do ECA, idéia que já foi desenvolvida por alguns pesquisadores (GONÇALVES; GARCIA, 2007). Apesar de que a lei seja uma dimensão necessária, ela deve ser complementada pelo reconhecimento de cada um e sua efetivação somente se garante nas relações sociais. Assim, indica-se que, para total efetivação do ECA, é necessário promover o reconhecimento e a visibilidade de seus preceitos a todos os segmentos da sociedade, incluindo necessariamente os trabalhadores do sistema socioeducativo.

As respostas qualitativas demonstraram que os participantes da pesquisa buscaram detalhar as respostas fornecidas, seja oferecendo explicações, exemplos ou sugestões relativas ao envolvimento familiar e comunitário na execução da medida socioeducativa de internação. Assim, percebe-se que os socioeducadores mostram-se engajados com o trabalho e procuraram explicitar seus pontos de vista com relação à questão proposta.

Ressalta-se que a família e a comunidade são aspectos importantes, pois estão relacionadas tanto com a gênese da delinquência juvenil quanto com os programas de ressocialização e reconstrução dos

projetos de vida do adolescente em conflito com a lei. Assim, são fatores indispensáveis a serem considerados para o enfrentamento do problema. Diante dos resultados encontrados, indica-se a necessidade de fomentar maior discussão e aprofundar a questão na Unidade pesquisada, com vistas a delimitar melhor os aspectos identificados através da pesquisa e identificar estratégias para a qualificação do trabalho efetuado com relação ao envolvimento familiar e comunitário.

CONCLUSÃO

Considerando a idéia de que a família e a comunidade dos adolescentes em conflito com a lei devem ser consideradas tanto na compreensão do problema quanto no enfrentamento, conclui-se que é um aspecto que ainda demanda atenção e investimento, principalmente no que se refere à intervenção. Sabe-se que estas famílias em sua maioria pertencem às classes populares e possuem uma infraestrutura precária, o que significa que enfrentam dificuldades para oferecer condições adequadas ao desenvolvimento saudável dos filhos. Em muitos casos, observa-se a presença de violência, o afastamento e até mesmo o abandono dos filhos. Considera-se, ainda, que as dificuldades ultrapassam as questões familiares, pois as próprias redes sociais comunitárias são falhas, prejudicando o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Por conseguinte, a intervenção direcionada para os casos de adolescentes em conflito com a lei deve necessariamente incluir um trabalho com suas famílias e a comunidade, e atuar desde a prevenção até o enfrentamento do problema. É preciso implementar programas sociais que visem o fortalecimento das redes comunitárias de apoio. Estas redes de apoio seriam capazes de identificar fatores de risco e propor estratégias preventivas às situações de violência e vulnerabilidade da criança, adolescente e família. Além disso, é preciso implementar programas de acompanhamento que possam trabalhar a longo prazo com as situações de vulnerabilidades e riscos presentes nas famílias e contextos sociais dos quais o jovem e sua família fazem parte. A ênfase

em trabalhos familiares e comunitários é um aspecto que deve ser entusiasticamente defendido, pois a rede comunitária e social tem um papel fundamental na compreensão, prevenção e tratamento de jovens autores de atos infracionais, sendo a família um aspecto crucial a ser considerado (BRANCO; WAGNER; DEMARCHI, 2008).

Entende-se que estes aspectos já estão previstos legalmente, porém a adequação do sistema socioeducativo à nova doutrina introduzida pelo ECA, a Doutrina da Proteção Integral, é um processo ainda em curso, em algumas realidades lento e difícil, em outras com significativos avanços, mas infelizmente ainda com alguns retrocessos. Assim, salienta-se a necessidade de encontrar alternativas para promover maior efetivação da Doutrina da Proteção Integral no sistema socioeducativo, em especial na Unidade investigada. Acredita-se que há muito a ser feito para qualificar o sistema socioeducativo, tanto no local pesquisado quanto no resto do país, conforme comprovam estudos de diversas áreas.

Com relação a isso, considera-se que a implementação do Sistema Nacional Sócio-Educativo (SINASE) seja um passo fundamental para preencher lacunas ainda existentes. O SINASE apresenta-se como uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei, onde propõe um conjunto de princípios, regras e critérios de cunho jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que envolve todas as fases do processo sócio-educativo (desde a apuração do ato infracional até o cumprimento da medida socioeducativa). Prioriza a intersetorialidade, onde vários serviços devem se integrar e formar uma rede, agilizando a proteção e o exercício dos direitos de quem é encaminhado para o sistema. Os dados obtidos através do sistema devem ser transformados em informações que auxiliem em melhorias e desenvolvimento de futuros planos, políticas e ações, reduzindo a fragilidade e a exclusão social e buscando minimizar as conseqüências para o indivíduo que está em desenvolvimento (BRASIL, 2006).

Além disso, considera-se necessário articular os diversos níveis de governo e as co-responsabilidades da família, da sociedade civil, do Poder Público

e do Estado. Neste sentido, salienta-se a necessidade de criação e efetivação de políticas sociais, desde as mais básicas que garantam um salubre desenvolvimento às crianças e adolescentes, assegurando sua “condição de sujeitos de direitos” muito antes do cometimento de um ato infracional ou situação de privação de liberdade.

Investimentos sociais em políticas de igualdade social, de erradicação da condição de pobreza, do alcoolismo e da drogadição, entre outros, também podem representar alternativas para o enfrentamento dos casos de adolescentes que cometem atos infracionais a partir da oferta de proteção integral ao desenvolvimento infanto-juvenil. Os jovens de classes populares, por vezes, identificam-se com a criminalidade e com a prática de atos infracionais numa tentativa de tornarem-se visíveis socialmente (SOARES, 2005). Neste contexto, o envolvimento familiar e comunitário é crucial e não pode ser negligenciado.

REFERÊNCIAS

- BRANCO, B. M.; WAGNER, A.; DEMARCHI, K. A. Adolescentes infratores: rede social e funcionamento familiar. **Psicologia: reflexão e crítica**, vol. 21, n° 1, p. 125-132, Porto Alegre, 2008.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília-DF: CONANDA, 2006
- COSTA, C. R. B. S. F. É possível construir novos caminhos? Da necessidade de ampliação do olhar na busca de experiências bem-sucedidas no contexto sócio-educativo. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, 5 (2), 79-95, 2005.
- GONCALVES, H. S.; GARCIA, J. Juventude e sistema de direitos no Brasil. **Psicologia, ciência e profissão**, Brasília, v. 27, n. 3, set. 2007.
- OLIVEIRA, C. S. **Sobrevivendo no Inferno - A Violência Juvenil na Contemporaneidade**. Porto Alegre: Sulina. 2001

OLIVEIRA, M. B.; ASSIS, S. G. Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os “ressocializam”. A perpetuação do descaso. **Cadernos de Saúde Pública**, vol. 15, n. 4, 831-844, Rio de Janeiro, outubro-dezembro, 1999.

SOARES, L. E. **Cabeça de Porco**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

SOARES, J. J. B. S. **O Sistema Socioeducativo no âmbito do estado do Rio de Janeiro**: panorama atual e perspectivas. In: BRITO, L. M. T. (Coord.). **Responsabilidades: ações socioeducativas e políticas públicas para a infância e juventude no Rio de Janeiro**: EdUERJ, 2000.

VOLPI, M. **O adolescente e o ato infracional**. São Paulo: Cortez, 1997.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência IV: juventude, violência e cidadania**. Brasília, 2004.

